



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

EDITAL DO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030.2023.CPL.PE.0017.MPPE

**(EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI)**

PREÂMBULO

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - PGJ, através do(a) Pregoeiro(a), conforme designação da PORTARIA PGJ Nº 1.957/2022, de 05/08/2022, publicada no Diário Oficial do Estado em 08/08/2022, retroagindo seus efeitos a 01/07/2022, atendendo à solicitação constante na Solicitação de Compras PE Integrado n.º 320101000012023000016, emitida em 15/02/2023, oriunda do(a) GAB DO CERIMONIAL, e tendo em vista a necessidade de contratação, por meio do sistema de registro de preços, do objeto deste edital conforme disposto no item **1. DO OBJETO**, considerando a autorização do(a) Exmo.(a) Subprocurador Geral do Ministério Público, conforme despacho exarado em 07/03/2023, torna público aos interessados que se acha aberta a Licitação referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030.2023.CPL.PE.0017.MPPE**, do tipo Menor Preço por **LOTE**, conforme as disposições a seguir.

O Pregão Eletrônico será regido na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, pela Resolução PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, e, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 38.493 de 06 de agosto de 2012, Decreto Estadual nº 32.539 de 24 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto Estadual nº 47.485/2019, Decreto Estadual nº 40.222 de 24 de dezembro de 2013, da Resolução RES-PGJ nº 005/2018, da Instrução Normativa MPPE nº 003/2018; e as demais normas regulamentadoras aplicáveis à espécie.

Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta PGJ, credenciado na função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema de Compras Eletrônicas utilizado pela PGJ, mediante autorização do Governo do Estado de Pernambuco, a realizar-se conforme a seguir:

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO:
Sistema Integrado de Gestão de Compras: PE-INTEGRADO (www.peintegrado.pe.gov.br)
DATAS E HORÁRIOS:
Recebimento das propostas até: 05 de abril de 2023, às 09h00min.
Abertura das propostas: 05 de abril de 2023, às 09h05min.
Início da sessão de disputa de preços: 05 de abril de 2023, às 09h30min.
REFERÊNCIA DE TEMPO:
Para todas as referências de tempo será, obrigatoriamente, utilizado o horário oficial Brasília/DF , sendo registrado no sistema eletrônico e na respectiva documentação do certame.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DADOS PARA CONTATO:

Pregoeiro(a): **Onélia Carvalho de Oliveira Holanda**

E-mail: **cpl@mppe.mp.br** Fones: **(81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828**

Endereço: Rua do Sol, 143 - 5º andar - Edifício IPSEP - Santo Antônio - Recife/PE.

DOWNLOAD DO EDITAL:

1 - www.peintegrado.pe.gov.br;
2-www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp-anocorrente-pregao-andamento;

OBSERVAÇÃO:

Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

- I - Termo de Referência;
- II - Planilha de Orçamento Estimativo;
- III - Dados Cadastrais;
- IV - Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- V - Declaração de que não Emprega Menor de Idade;
- VI - Declaração de Inexistência de Nepotismo;
- VII - Modelo de Proposta de Preços;
- VIII - Minuta da Ata de Registro de Preços – ARP;
- XI – Minuta do Termo Contratual.

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de preços para contratação de serviços especializado em **MESTRE DE CERIMÔNIAS**, visando a realização dos eventos pela Procuradoria- Geral de Justiça, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO PARA O REGISTRO DE PREÇOS.

- 2.1. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta da seguinte disponibilidade financeira:

Dotação parcial no:

Programa: 0949 - Apoio Gerencial e Tecnológico às Ações do MPPE;

Ação: 4368 - Gestão das Atividades da PGJ;

Subação: 0000 - Outras Medidas;

Fonte de Recursos: 0500 - Recursos não vinculados de Impostos;

Elemento da Despesa: 3.3.9.0.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

- 2.2. O valor global máximo para o Registro de Preços é de **R\$ 46.437,59 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme Planilha de Orçamento Estimativo - ANEXO II deste Edital, com base nas Cotações efetuadas pela **Gerência**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Ministerial Executiva de Compras e Serviços - GMECS, observado o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Em vista do Decreto Federal n.º 6.204/2007, de 05 de setembro de 2007, do Decreto Estadual n.º 38.493/2012, de 06 de agosto de 2012, bem como da Lei Complementar n.º 147/2014, que deu nova redação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, somente poderão participar deste Pregão Eletrônico microempresas e empresas de pequeno porte, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que estejam, obrigatoriamente, cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo;

3.2 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital;

3.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital;

3.4 A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal;

3.5 A empresa enquadrada na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá assinalar em campo próprio do Sistema que atende aos requisitos do Art. 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.5.1 A ausência da informação prevista no item anterior **impedirá** a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual no processo licitatório, **sendo** considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.

3.6 É vedada, na presente licitação, a participação de:

3.6.1 Empresas que **não estejam enquadradas** na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, inclusive microempreendedor individual;

3.6.2 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco;

3.6.3 Empresas excluídas do CADFOR;

3.6.4 Empresas cujos dirigentes, sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a Procuradoria Geral de Justiça, respeitando o disposto no inciso III, do Art. 9º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Pessoas Jurídicas das quais participem Membros, Servidores, Servidores à disposição desta Procuradoria Geral de Justiça, bem como as pessoas jurídicas das quais participe ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.6.5 Empresa que tenha como sócios, empregados, gerentes e diretores, pessoa que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Públco da União e dos Estados, e dos respectivos servidores, no âmbito do MPPE, ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento, no exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3.6.6 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção;

3.6.7 Estejam em estado de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação, ressalvadas as hipóteses contidas na seção 6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

3.6.8 Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

3.6.9 Empresas reunidas em consórcio, ou agrupamento de pessoas físicas ou jurídicas qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

4.1. Para participar das licitações realizadas através do portal eletrônico no Estado de Pernambuco, o interessado deverá realizar o credenciamento junto ao **Sistema PE INTEGRADO**;

4.1.1. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente **no prazo de até 03 (três) dias úteis** antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

4.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através do credenciamento online no **Portal do PE-Integrado**, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, acessando a opção (link) **“Cadastre-se no sistema”**, localizado no canto superior direito do portal;

4.3. Após a **conclusão do cadastro online**, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com **envio eletrônico dos documentos comprobatórios** e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

4.3.1. **São documentos comprobatórios necessários:** a) Cópia da última alteração do contrato social, CNPJ e comprovante de endereço da empresa; b) Cópias da identidade, CPF e comprovante de endereço dos sócios e/ou representantes; d) Termo de compromisso (modelo padrão do sistema) disponível no Portal.

4.3.2. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações;

4.3.3. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.4. A equipe de suporte fará a ativação do cadastro e o interessado receberá por email, uma senha provisória, que deverá ser substituída no primeiro acesso ao sistema;

4.5. O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Governo do Estado a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.8. Para fins de **credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO**, indica-se que os licitantes utilizem o navegador "**Google Chrome**", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, a licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressa em moeda nacional, em algarismos *hindu-arábico*, SEM identificação do licitante, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão;
- 5.2. A proposta de preços será cadastrada eletronicamente com base no Termo de Referência - ANEXO I e Planilha de Orçamento Estimativo - ANEXO II deste edital, e deverá conter:
 - 5.2.1. Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema eletrônico;
 - 5.2.2. Especificação dos preços unitários de cada ITEM do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema eletrônico, resultando no preço final;
- 5.3. Após o encerramento da sessão de lances, a licitante que apresentar o menor preço final deverá obedecer às seguintes regras:
 - 5.3.1. **Apresentar proposta final**, conforme Modelo de Proposta de Preços - ANEXO VII deste Edital, bem como documentação comprobatória do atendimento das especificações técnicas do Termo de Referência - ANEXO I, para fins de exame e aceitabilidade do preço, elaborada em papel timbrado da instituição/empresa, sem rasuras e entrelinhas, devendo todas as páginas estarem numeradas, rubricadas e, na última, constar a assinatura do seu responsável legal, juntamente com a Documentação de Habilitação e Dados Cadastrais, com indicação de quem assinará o instrumento contratual, previstos, respectivamente, no item 6 e ANEXO III deste Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da citada sessão;
 - 5.3.1.1. Após o término da etapa de lances e negociações com o(a) Pregoeiro(a), os representantes das empresas licitantes arrematantes do(s) LOTE(s) deverão escanear e encaminhar, em meio digital, as respectivas propostas de preços, documentação de habilitação e demais documentos citados no subitem 5.3.1 para o e-mail cpl@mppe.mp.br, em até 4h (quatro horas) após o término da sessão.
- 5.4. **Os preços unitários finais ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários orçados para os itens respectivos, sob pena de desclassificação da proposta;**
- 5.5. **A validade da proposta final será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão do Pregão**, independente da existência de outro prazo na proposta;
- 5.6. Considerar-se-ão inclusas na proposta de preços apresentados, não cabendo reivindicações à posterior:
 - 5.6.1. Todas as despesas necessárias à plena execução do(a) **prestação do serviço**, além de todos os tributos e encargos incidentes, enfim, todas as despesas inerentes ao atendimento das condições contidas neste edital e proposta de preço;
 - 5.6.2. As despesas decorrentes de impostos, taxas, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos aplicáveis;
- 5.7. Quanto aos tributos e contribuições incidentes sobre a(o) **prestação do serviço**, cada licitante é responsável pela informação das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime de tributação;
- 5.8. Os valores unitários e totais propostos serão da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais, ou, para menos, ressalvadas as ofertas de lances;
- 5.9. Existindo divergências no preço global em algarismos e por extenso, prevalecerá este último;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 5.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis na forma da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou contiverem irregularidades insanáveis;
- 5.11. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Para fins de habilitação neste processo, a licitante que ofertar o menor preço aceito pelo(a) Pregoeiro(a) deverá apresentar a documentação comprobatória abaixo discriminada, encaminhada pelos correios ou portador, ao endereço indicado no preâmbulo deste Edital no **prazo máximo de 03 (três) dias** úteis a contar da data da convocação;
- 6.1.1. Conforme já indicado no subitem 5.3.1.1, após o término da etapa de lances e negociações com o Pregoeiro(a), **os representantes da empresas licitantes arrematantes do(s) LOTE(s) deverão escanear e encaminhar, em meio digital, as respectivas documentações de habilitação para o e-mail cpl@mppe.mp.br.**

6.2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 6.2.1. **Requerimento de empresário, devidamente registrado**, no caso de empresa individual sem sócios; **Contrato Social em vigor, devidamente registrado**, em se tratando de sociedade empresarial; **Cópia do documento de identificação com foto e fé pública nacional do representante legal da entidade.**

6.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 6.3.1. Prova de regularidade junto à **Fazenda Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos relativos a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, inclusive **Contribuições Sociais (Seguridade Social - INSS)**, será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, face expedição da Portaria MF n.º 358/2014, de 05.09.2014, alterada pela Portaria MF n.º 443/2014, de 17.10.2014, bem como expedição da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.
- 6.3.1.1. As certidões de prova de regularidade fiscal, emitidas nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014, têm eficácia durante o prazo de validade nelas constantes.
- 6.3.2. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - **CRF** emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.3. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 6.3.4. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, comprovada através de apresentação de Certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 6.3.5. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, de acordo com a Lei Federal n.º 12.440/2011 e Resolução Administrativa n.º 1.470/2011 do TST;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.3.6. A licitante poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do **CADFOR de Pernambuco**, apresentando em substituição, o **Certificado de Registro de Fornecedores - CRF**, na validade, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.4.1. **Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação**, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;
- 6.4.2. Apresentação da documentação exigida na **Seção 10 do Termo de Referência - ANEXO I** deste Edital;
- 6.4.3. Será(ão) considerado(s) compatível(is) o(s) atestado(s), que comprove(m) o(a) pertinente(s) ao objeto da licitação;
- 6.4.4. Não serão admitidos atestados emitidos pela própria licitante em seu nome.

6.5. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.5.1. **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio. No caso de empresas em Recuperação Judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, Certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;
- 6.5.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante ou de seu domicílio;
 - 6.5.2.1. A Certidão descrita no subitem 6.5.2 somente é exigível quando a Certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem 6.5.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os **processos judiciais eletrônicos**;
 - 6.5.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.
- 6.5.3. Caberá ao licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio;
- 6.5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados através de cópias autenticadas por Cartório de Notas, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro(a) ou membro da equipe de apoio, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial;
- 6.5.5. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital;
- 6.5.6. As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;
- 6.5.7. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.6. DAS DECLARAÇÕES LEGAIS

- 6.6.1. Declaração da licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, e Art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital;**
- 6.6.2. Declaração da licitante de que os sócios da empresa, bem como seus empregados, gerentes e diretores não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros, no âmbito do Ministério Públco da União e dos Estados, e dos respectivos servidores ocupantes, no âmbito do MPPE, de cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou função comissionada, compreendido o ajuste mediante designações ou cessões recíprocas em qualquer órgão da Administração Pública direta e indireta dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, que modificou a Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, e a Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, conforme modelo estabelecido no ANEXO VI deste Edital.**

7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- 7.1. A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;
- 7.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, admitindo-se, como critério de aceitabilidade, preços não superiores aos demonstrados na Planilha de Orçamento Estimativo - ANEXO II deste Edital;
- 7.3. A partir do horário indicado no preâmbulo deste edital e previsto no sistema eletrônico, a sessão pública do pregão terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital;
- 7.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema eletrônico para participar da sessão de lances;
- 7.5. A cada lance ofertado, a licitante será informada, pelo sistema eletrônico, de seu recebimento e respectivo horário de registro de valor;
- 7.6. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pela própria licitante;
- 7.7. O sistema eletrônico não identifica o autor dos lances aos demais participantes;
 - 7.7.1. Qualquer informação divulgada pelos participantes que possa identificar as empresas licitantes antes da fase de lances importará na desclassificação de suas propostas;
- 7.8. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico;
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.10. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, cujo início será comunicado pelo(a) Pregoeiro(a) através de *chat* do sistema eletrônico;
- 7.11. **Encerrado o tempo para oferta de lances** a que se refere o item anterior, **o sistema eletrônico emitirá mensagem de início do processo de auto encerramento** (tempo aleatório), o



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

qual terá duração aleatória **de até 30 (trinta) minutos**, quando será automaticamente encerrada a recepção de lances;

- 7.12. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento do tempo aleatório da etapa de lances;
- 7.13. Após o encerramento dos lances, será dada início a negociação pelo(a) Pregoeiro(a) e empresa licitante detentora do menor preço para cada LOTE;
- 7.14. Encerrada a negociação, a empresa licitante que apresentar o menor preço final deverá encaminhar Proposta Adequada ao lance final e negociação, quando houver, na forma prevista no item 5 deste Edital, para o endereço constante no preâmbulo;
- 7.15. A sessão será suspensa para aguardo da **Proposta Adequada** e respectiva **Documentação de Habilitação**, cabendo ao(a) Pregoeiro(a) informar, através do Sistema Eletrônico, a data e horário para retomada do Pregão;
 - 7.15.1. Havendo necessidade de **regularização da documentação fiscal que compõe a referida Documentação de Habilitação**, a licitante vencedora terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, da data da convocação, prorrogáveis por igual período, a critério da PGJ, para apresentação da documentação pendente de regularização;
 - 7.15.2. Não havendo a regularização no prazo estabelecido no subitem imediatamente anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ARP, ou fracassar a licitação.
- 7.16. Examinada a(s) proposta(s) de preços classificada(s) em primeiro lugar para cada LOTE, quanto ao atendimento das especificações do objeto e valor apresentado, caberá ao Pregoeiro(a), subsidiado(a) pelo(a) servidor(a) do(a) Diretoria Ministerial de Cerimonial, decidir, motivadamente, a respeito da sua(s) aceitabilidade(s);
- 7.17. Decidida a aceitação da(s) proposta(s) de preços, o(a) Pregoeiro(a) passará a análise da Documentação de Habilitação da(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar para cada LOTE;
 - 7.17.1. Se o valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes e as respectivas Documentações de Habilitação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada habilitada e vencedora;
- 7.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada habilitada e vencedora;
- 7.19. No mesmo prazo de apresentação da Proposta de Preços do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro(a) solicitar as propostas dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento;
- 7.20. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções estabelecidas neste Edital;
- 7.21. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão da Ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade;
- 7.22. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retomando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados;
 - 7.22.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.23. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação, que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

8. DA DILIGÊNCIA

- 8.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários referente a(ao) **preSTAÇÃO DO SERVIÇO**, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários;
- 8.2. Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 9.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo **protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, no horário das 07h às 13h, no endereço constante do preâmbulo deste Edital. Devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 9.2. Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública, conforme dispõe o art. 20 do Decreto Estadual nº 47.485/2019, e suas alterações;
- 9.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente;
- 9.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;
- 9.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) sobre o julgamento da impugnação será comunicada a licitante interessada até o dia anterior à data marcada para realização do Pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro em Ata;
- 9.6. Quando por razões de ordem técnica ou administrativa, não for possível julgar a impugnação antes da data marcada para a sessão pública do pregão, o(a) pregoeiro(a) justificará essas circunstâncias, e comunicará aos licitantes o adiamento da licitação, conforme dispõe o § 3º, do art. 20, do Decreto Estadual nº 32.539/2008;
- 9.7. Após a declaração da(s) vencedora(s), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública virtual, a intenção de recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a), através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar memoriais contendo as razões do recurso, que devem ser enviados ao Pregoeiro(a) para endereço constante do preâmbulo deste Edital;
- 9.8. **As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema eletrônico em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor;**
- 9.9. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, encaminhadas para endereço constante do preâmbulo deste Edital, em igual número de dias (subitem 9.7), que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 9.10. A falta de manifestação imediata e motivadamente, importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) a licitante vencedora;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 9.11. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 9.12. As razões de recursos serão dirigidas ao Exmo. Subprocurador Geral do Ministério Públco, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final;
- 9.13. Não serão conhecidos recursos e impugnações apresentados fora do prazo e horário legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante;
- 9.14. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora;
- 9.15. Verificada a regularidade dos procedimentos, a autoridade competente realizará a homologação no sistema eletrônico;
- 9.16. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido no item 10.1 deste Edital.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARP

10.1. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

- 10.1.1. Após homologado o resultado da licitação, a **Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador)** **convocará** o primeiro classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, **para assinatura da ARP**, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação e comunicação, através do sistema eletrônico, telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no(s) subitem(ns) 11.6 e 12.8 deste Edital e no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
 - 10.1.1.1. Alternativamente à convocação mencionada no subitem 10.1.1, a CPL poderá encaminhar a ARP, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou meio eletrônico, para que sejam assinadas e devolvidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 10.1.2. Caso o adjudicatário não compareça para assinatura da ARP, ou não as devolva assinadas, nos prazos fixados, respectivamente, nos subitens 10.1.1 e 10.1.1.1, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular de que trata o subitem 6.3 deste Edital, a PGJ poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 10.1.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra fato justificado e aceito pela Administração da PGJ;
- 10.1.4. Após publicação do Extrato da ARP na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso do(a) **prestação do serviço**, conforme o Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015;
- 10.1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência do(a) **prestação do serviço** em igualdade de condições;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 10.1.6. Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, bem como durante a execução contratual, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ARP;
- 10.1.7. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco.

10.2. DA ALTERAÇÃO

- 10.2.1. A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 10.2.2. A celebração da ARP não obriga a PGJ a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando a empresa vencedora obrigada a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) do(s) LOTE(s) registrados;
- 10.2.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) **prestação do serviço** registrado(s), cabendo a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquer das hipóteses do Art. 65, inciso II, “d”, e §5º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 10.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) deverá:
 - 10.2.4.1. Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - 10.2.4.2. Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências:
 - 10.2.4.2.1. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitem(ns) 11.6 e 12.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 10.2.4.2.2. Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
 - 10.2.4.2.3. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;
 - 10.2.4.3. Caso seja frustrada a negociação, tendo havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):
 - 10.2.4.3.1. Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(s) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 10.4.2 deste Edital;
 - 10.2.4.3.2. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitem(ns) 11.6 e 12.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.5. Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e a(s) empresa(s) vencedora(s), mediante comunicação escrita, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) poderá:
 - 10.2.5.1. Negociará com a empresa vencedora visando à atualização de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 10.2.5.2. Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências:
- 10.2.5.2.1. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitem(ns) 11.6 e 12.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.5.2.2. Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 10.2.5.2.3. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;
- 10.2.5.2.4. Caso seja frustrada a negociação, tendo havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):
- 10.2.5.2.5. Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(s) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 10.4.2 deste Edital;
- 10.2.5.2.6. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitem(ns) 11.6 e 12.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.6. Quando o produto registrado na ARP for retirado de mercado por descontinuidade em vista de atualização tecnológica ou por outro, por qualquer fato superveniente, devidamente comprovado pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) não puder(em) cumprir o compromisso assumido, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) poderá:
- 10.2.6.1. Negociar com a empresa vencedora visando a substituição do produto registrado por equivalente com características similares ou superiores, devidamente subsidiado pela análise técnica do Gestor da ARP, desde que mantido o preço de registro na ARP;
- 10.2.6.2. Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências:
- 10.2.6.2.1. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitem(ns) 11.6 e 12.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.6.2.2. Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 10.2.6.2.3. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;
- 10.2.6.3. Caso seja frustrada a negociação, tendo havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):
- 10.2.6.3.1. Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(s) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê o subitem 10.4.2 deste Edital;
- 10.2.6.3.2. Aplicar, quando cabíveis, as sanções previstas no(s) subitem(ns) 11.6 e 12.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.2.7. Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese de o objeto ou preço registrado se mostrar desvantajoso à PGJ, bem como não havendo êxito nas negociações realizadas com quaisquer das licitantes remanescentes, por ordem de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

classificação, prevista nesta cláusula, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação parcial ou total do(s) LOTE(s) da ARP;

10.2.8. As eventuais alterações previstas neste subitem 10.2 serão formalizadas através de Termos Aditivos à ARP.

10.3. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.3.1. O gerenciamento e a fiscalização da ARP decorrente deste edital caberão ao servidor Gestor da ARP, Francisco de Assis Seabra Neto, Diretorial Ministerial de Cerimonial, (81) 99317.2935 / 99240.2740, dmc@mppe.mp.br, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento, o qual determinará o que for necessário para:

10.3.1.1. Realizar o acompanhamento da vigência da ARP, controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar novo registro de preços;

10.3.1.2. Proceder à verificação do preço registrado, confirmado se continua compatível com o mercado;

10.3.1.3. Conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e indicação do descumprimento do pactuado na ARP;

10.3.1.4. Notificar Regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

10.3.2. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser formalizadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

10.4. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.4.1. O registro de preços poderá ser cancelado da ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

10.4.1.1. A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:

10.4.1.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

10.4.1.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do(a) **prestação do serviço**, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;

10.4.1.2. Por iniciativa da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):

10.4.1.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.4.1.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.4.1.2.3. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

10.4.1.2.4. Não cumprir as obrigações decorrentes da ARP;

10.4.1.2.5. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;

10.4.1.2.6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes;

10.4.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo administrativo, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) fará o devido cancelamento do(s) respectivo(s)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

registro(s) do(s) LOTE(s) na ARP, para os casos em que tiver havido **prestação do serviço**, ou, no caso de não ter havido **prestação do serviço**, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas no(s) subitem(ns) 11.6 e 12.8 deste Edital, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.5. DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 10.5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual n.º 42.530/2015, de 22 de dezembro de 2015;
- 10.5.2. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), através do Gestor da ARP indicado no subitem 10.3.1 deste Edital, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 10.5.3. Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do(a) **prestação do serviço** decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador;
- 10.5.4. Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;
- 10.5.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- 10.5.6. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. DA EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1.1. A emissão da Nota de Empenho será precedida da inscrição da(s) licitante(s) vencedora(s) no CADFOR;
- 11.1.2. Os empenhos decorrentes da ARP deverão ser emitidos dentro do prazo de validade da ARP;
- 11.1.3. A(s) licitante(s) vencedora(s) que tiver(em) seus preços registrados na ARP oriunda da presente licitação será(ão) notificada(s) pelo Diretorial Ministerial de Cerimonial com a respectiva nota de empenho;
- 11.1.4. A recusa injustificada da(s) licitante(s) vencedora(s) em aceitar a notificação, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das sanções estabelecidas no subitem 11.6 deste Edital;
- 11.1.5. Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular, no ato da **emissão do primeiro empenho oriundo da ARP**, ou se enquadarem nas hipóteses do subitem 10.4 deste Edital, serão adotadas as seguintes providências:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 11.1.5.1. Observar a lista de licitantes remanescentes, verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 11.1.5.2. Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame, convocada para assinar a ARP para emissão da respectiva Nota de Empenho;
- 11.1.6. Quando a(s) licitante(s) vencedora(s) não apresentar(em) situação regular ou apresentarem a existência de fato superveniente, no ato da emissão dos demais empenhos oriundos da ARP, ou se enquadrarem nas hipóteses do subitem 10.4 deste Edital, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):
 - 11.1.6.1. Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(s) remanescentes da ARP;
 - 11.1.6.2. Aplicar as sanções legais, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO

- 11.2.1. O gerenciamento e a fiscalização da(o) **prestaçào do serviço** caberá ao servidor, Francisco de Assis Seabra Neto, Diretoria Ministerial de Cerimonial, ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento;
- 11.2.2. As decisões que ultrapassarem a competência do Gestor deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao Gestor, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;
- 11.2.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- 11.2.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante a PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas, proceder ao resarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

11.3. DO PAGAMENTO

- 11.3.1. O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma prevista no presente Edital, se o licitante vencedor estiver inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco - CADFOR;
- 11.3.2. O pagamento será efetuado no prazo estabelecido pelo Termo de Referência - ANEXO I, contados a partir da apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, conforme exigido no inciso I da cláusula 2^a do Protocolo ICMS n.º 42/2009, quando do(a) **prestaçào do serviço** executado;
- 11.3.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal e trabalhista, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovados a cada vencimento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 11.3.4. A(o) **prestação do serviço** deverá(ão) ser rigorosamente aqueles descritos no Termo de Referência - ANEXO I do presente edital, sendo que, na hipótese de execução parcial ou incompleta do objeto, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização;
- 11.3.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;
- 11.3.6. Os pagamentos estarão condicionados à aceitação e aprovação pelo(a) Diretoria Ministerial de Cerimonial, com devido atesto pelo servidor Gestor do **prestação do serviço** das Notas Fiscais Eletrônicas, em duas vias, referentes à **prestação do serviço** objeto deste edital, que as encaminhará à Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade, para as providências pertinentes ao efetivo pagamento;
- 11.3.7. Caso a CONTRATADA opte pelo recebimento do pagamento através de depósito em conta corrente mantida em instituição bancária diferente da Caixa Econômica Federal, detentora da Conta Única da Procuradoria Geral de Justiça, esse banco descontará do valor pago, como receita sua, a importância de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) a título de tarifa de transferência de fundos (DOC ou TED, conforme o caso), de acordo com o contrato firmado entre aquela instituição bancária e a Procuradoria Geral de Justiça.

11.4. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 11.4.1. A(o) **prestação do serviço** será(ão) executado(s) de acordo com o Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;
- 11.4.2. O(s) local(ais) do(a) **prestação do serviço** será(ão) o(s) estabelecido(s) no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital;
- 11.4.3. O prazo para o início do(a) **prestação do serviço** deverá ser de acordo com o descrito no Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

11.5. DA RESCISÃO

- 11.5.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão da(o) **prestação do serviço**, conforme disposto nos Arts. 77 a 80, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 11.5.2. Os casos de rescisão da(o) **prestação do serviço** deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 11.5.3. A rescisão da(o) **prestação do serviço** poderá ser determinada, quando cabível, por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78, ou nas hipóteses do Art. 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 11.5.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.6.1. Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas para **prestação do serviço**, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da CONTRATANTE, ficará(ão) sujeito(s) às sanções previstas nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02, e, ainda, da Resolução RES-PGJ n.º 006/06, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I – **Advertência**;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

II – Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço e/ou fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, **até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço** não efetivado;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) **prestação do serviço** não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, **ficará impedido de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa;
- h) Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou deixar de celebrar o Contrato;
- i) Pelo descumprimento do(a) **prestação do serviço**;
- j) Pela recusa em atender alguma solicitação para correção do(a) **prestação do serviço**, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- k) Pela não **prestação do serviço** de acordo com as especificações e prazos estipulados no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do presente Processo Licitatório.

11.6.2. Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-seão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal e suas alterações posteriores:

11.6.3. As multas estabelecidas nas alíneas do inciso I do subitem 11.6.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 11.6.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;
- 11.6.5. Os valores das multas previstas no subitem 11.6 deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça indicada no subitem 11.6.5.1 e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE.
- 11.6.5.1. Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\c: 300-1

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;
- 12.2. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação. Em caráter estritamente informativo, é facultado à Administração divulgar atos da licitação na página do Ministério Público de Pernambuco, na internet (<http://www.mppe.mp.br/mppe/index.php/cidadao/licitacoes/ultimas-noticias-licitacoes-srp>);
- 12.3. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- 12.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a), observada à legislação pertinente à matéria;
- 12.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de Pernambuco;
- 12.6. Todos os elementos fornecidos pela Procuradoria Geral de Justiça e que integram o presente Pregão e seus anexos, são complementares entre si. Qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado como especificado e válido;
- 12.7. O(a) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;
- 12.8. A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) ser excluída(s) da licitação, sem direito a indenização ou resarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Procuradoria Geral de Justiça tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa;
- 12.9. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Procuradoria Geral de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 12.10. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça;
- 12.12. A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 12.13. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, através dos seguintes telefones (81) 9.9196-6775 / 9.9200-0828, das 07h às 13h, de segunda a sexta-feira;
- 12.14. Os interessados poderão formular consultas, solicitar informações e obter esclarecimentos, encaminhando as solicitações, exclusivamente por meio eletrônico via internet, dirigidas ao(a)



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Pregoeiro(a), de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, para o e-mail constante no preâmbulo deste edital até 02 (dois) dias úteis antes da abertura do certame;

12.15. Para quaisquer esclarecimentos adicionais de caráter técnico as empresas licitantes deverão manter contato com o(a) Sr.(a) Francisco de Assis Seabra Neto, Diretorial Ministerial de Cerimonial desta PGJ, pelo e-mail dmc@mppe.mp.br ou pelo telefone (81) 99317.2935 / 99240.2740;

12.16. Quando na especificação de itens de materiais e/ou equipamentos dentro do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital estiver declarada a marca, deverá ser entendido que a marca é uma indicação do padrão de qualidade a ser adotado quando do(a) **prestação do serviço**, sendo aceitável os equivalentes técnicos;

12.17. O(a) Pregoeiro(a) responderá através de comunicado eletrônico, via sistema, até um dia útil antes da data limite de envio de proposta, conforme definido no presente Edital;

12.18. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com este item;

12.19. As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, diretamente à Comissão Permanente de Licitação - CPL, no endereço constante do preâmbulo deste Edital, no horário de 08h às 17h, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização nos termos da lei que rege as licitações.

Recife, 22 de março de 2023.

Onélia Carvalho de Oliveira Holanda
Pregoeira da CPL



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA – MESTRE DE CERIMÔNIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de preços para contratação de serviços especializado em MESTRE DE CERIMÔNIAS, visando a realização dos eventos pela Procuradoria-Geral de Justiça, nas condições do presente Termo de Referência;
- 1.2. A descrição completa do objeto desta licitação consta na seção 9 – Especificação do Objeto.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para atendimento em solenidades de posses, fóruns de debates, congressos, seminários e inaugurações;
- 2.2. O certame será realizado em lote único a fim de garantir um melhor planejamento e gestão dos eventos a serem promovidos pela Procuradoria- Geral de Justiça, não deixando de viabilizar a ampla concorrência de prestadores do serviço e consequentemente, a contratação de preços mais ajustados a realidade do mercado.

Ademais, após uma verificação junto ao mercado e das empresas aptas a participar do certame, constatou-se que a escolha por um lote único não prejudicará a competitividade do processo licitatório, haja vista que há um número significativo de empresas que apresentam capacidade técnica e financeira para participar da licitação.

A opção por um lote único apresenta diversas vantagens para a Administração Pública, como a redução de custos e a simplificação do processo licitatório. Além disso, a escolha por um lote único pode evitar a fragmentação do objeto da licitação em diversos itens, o que poderia afastar o interesse de possíveis empresas no certame.

Ressalta-se que a escolha por um lote único não prejudicará a ampla concorrência e a possibilidade de escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Ao contrário, a opção por um lote único pode incentivar a participação de um número maior de empresas no certame, garantindo a lisura e a transparência do processo licitatório.

Por fim, destaca-se que a decisão pela escolha de um lote único foi fundamentada em critérios técnicos e objetivos, de forma a assegurar a contratação da empresa mais adequada para o objeto da licitação.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

3. QUANTITATIVO

CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA

SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	E-FISCO
Mestre de Cerimônia	Diária (4 horas)	40	512724-6
Mestre de Cerimônia	Diária (8 horas)	20	512725-4

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1. As solicitações de serviços serão realizadas de acordo com a necessidade e conveniência do MPPE, mediante a emissão de Ordens de Serviço Virtual (através de e-mail) expedida pelo Cerimonial do MPPE à CONTRATADO(A) com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do evento;
- 4.2. Os serviços não serão realizados a depender unicamente de algum fato imprevisto, que comprometa a sua execução, com possibilidade de alteração da data por conveniência da administração, desde que respeitado o prazo do subitem 7.2;
- 4.3. Cada evento terá formatação própria definida em Ordem de Serviço Virtual específica;
- 4.4. Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que serão negociadas entre o MPPE e o(a) CONTRATADO(A) as condições dessa prestação de serviços.

5. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 5.1. O gerenciamento, fiscalização da ARP e da prestação do serviço decorrente deste Termo de Referência caberão ao gestor da ARP/Contratação, Diretoria Ministerial de Cerimonial, desta Procuradoria- Geral de Justiça, **Francisco de Assis Seabra Neto**, o (a) qual determinarão que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

- 5.2. Os licitantes poderão contatar a Diretoria Ministerial de Cerimonial nos telefones 99317.2935 / 99240.2740 ou pelo e-mail dmc@mppe.mp.br no horário de 07:00 às 13:00 para dirimir dúvidas e solicitar esclarecimentos sobre o objeto da licitação;

- 5.3. A responsabilidade pelo recebimento dos serviços, materiais e equipamentos ficará a cargo:

5.3.1 Provisoriamente, por funcionário designado pelo MPPE para efeito de verificação da conformidade do serviço a ser prestado com a especificação;

5.3.2 Definitivamente, ao final do evento, quando o setor demandante deverá proceder à avaliação de desempenho e o atesto da nota fiscal conferindo se todos os itens, valores e quantidades fornecidas estão em conformidade com a planilha;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 5.4. O gestor da Ata ou pessoa indicada pelo mesmo, poderá realizar visitas técnicas à(s) sede(s) da(s) empresa(s) vencedora(s), a fim vistoriar e atestar a manutenção das exigências estabelecidas na seção 10 deste Termo de Referência durante a vigência da ARP.

6. POSSÍVEIS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CAPITAL E REGIÃO METROPOLITANA

LOCAIS	ENDEREÇO
Sede PGJ – RL	Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - SantoAntônio - Recife/PE.
Sede PGJ – Sol	Rua do Sol, 143 - Santo Antônio - Recife/PE
Sede PGJ – PC	Av. Visconde de Suassuna, 99 - Boa Vista -Recife/PE.
Sedes de Promotoria de Justiça situadas dentro da Região Metropolitana do Recife, exemplificando: PJ - Infância e Juventude, PJ - Olinda, PJ - Jaboatão, Cabo, Camaragibe, Paulista, Igarassu etc.	Recife, Olinda, Jaboatão, Cabo de SantoAgostinho, Camaragibe, Paulista, Igarassu, etc.
Sedes, auditórios, ambientes cedidos ou locados pela PGJ para realização dos eventos serem atendidos.	Região Metropolitana do Recife.
Eventos realizados através das plataformas virtuais	Google meet, zoom, youtube e outros.

7. ESPECIFICAÇÕES E FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. As especificações do serviço encontram-se discriminadas na seção 9 - Especificações Completas do Objeto;
- 7.2. O MPPE poderá cancelar as Ordens de Serviço mediante comunicação, através de e-mail, ao (à) CONTRATADO(A), não (lhe) cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a realização do evento;
- 7.3. Não será permitida a subcontratação do serviço por parte do(a)CONTRATADO(a).

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil,após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviço e o atesto de realização da prestação de serviço, pelos funcionários do setor demandante, após a respectiva prestação do serviço, e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, da empresa contratada, atualizadas. Em nenhuma hipótese, será realizado algum tipo de pagamento antecipado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

SERVIÇO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANT
Mestre de Cerimônia	<p>Profissional responsável por desenvolver e proferir com desenvoltura o Cerimonial do Evento, elaboração do roteiro, o Protocolo e Ordem de Precedência; Preenchimento das nominatas da mesa diretora, Articulação e interpretação de possíveis imprevistos no Cerimonial; Execução de solenidades, atentando para que os equipamentos e materiais necessários estejam disponíveis; fiscalizar a ordem e a disciplina dos trabalhos, principalmente a movimentação das pessoas e interrupções eventuais, garantindo ambiente adequado para a realização das atividades.</p> <p><u>Com experiências em solenidades oficiais (Âmbito Estadual e Federal).</u></p>	Diária(4 horas)	40
Mestre de Cerimônia	<p>Profissional responsável por desenvolver e proferir com desenvoltura o Cerimonial do Evento, elaboração do roteiro, o Protocolo e Ordem de Precedência; Articulação e interpretação de possíveis imprevistos no Cerimonial; Execução de solenidades, atentando para que os equipamentos e materiais necessários estejam disponíveis; fiscalizar a ordem e a disciplina dos trabalhos, principalmente a movimentação das pessoas e interrupções eventuais, garantindo ambiente adequado para a realização das atividades.</p> <p><u>Com experiências em solenidades oficiais (Âmbito Estadual e Federal).</u></p>	Diária(8 horas)	20



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 9.1. A CONTRATADA será responsável pela execução das tarefas de logística, inerentes à execução dos eventos, tais como transporte do Mestre de Cerimônia, equipamentos, hospedagem, caso seja necessário;
- 9.2. Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 9.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelo fiel cumprimento dos serviços constantes neste Termo de Referência, devendo:
 - a) Relatar a CONTRATANTE toda e qualquer situação que possa acarretar possibilidade de descumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência;
 - b) Prestar os esclarecimentos pertinentes ao objeto do contrato, quando forem solicitados pelo CONTRATANTE;
 - c) Se responsabilizar de forma objetiva sobre todos os danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de condutas comissivas ou omissivas praticadas por seus prepostos, realização e finalização dos eventos objeto do contrato, independente de culpa ou dolo, independente de outras cominações legais e contratuais a que estiver sujeita;
 - d) Não veicular qualquer publicidade durante os eventos, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- 10.2. O(s) atestado(s) de capacidade técnica deve(m) comprovar a prestação de serviços especializado em Mestre de Cerimônias de no mínimo 30 (trinta) diárias no mínimo de 4h (quatro horas), correspondente a 50% da demanda prevista para a contratação.
- 10.3. A comprovação da quantidade descrita acima poderá ser feita por meio de um ou mais atestados.

11. CONHECIMENTO TÉCNICO

- 11.1. Conhecimento visual e nominal das autoridades nacionais e locais e seus respectivos cargos;
- 11.2. Precedência das autoridades nacionais e locais, inclusive membros do CNPG – Conselho dos Procuradores Gerais e CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com alimentação, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 12.2. Não transferir ou subcontratar sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- 12.3. Consultar exclusivamente o gestor da contratação/Ata de Registro de Preços, ou o responsável pelo evento indicado pelo Cerimonial, sobre o horário de início e término do serviço;
- 12.4. Enviar para o e-mail: seabra.neto@mppe.mp.br com antecedência de 24(vinte e quatro) horas a minuta do roteiro para os devidos ajustes.
- 12.5. Chegar ao local do evento com antecedência de 01(uma) hora com o roteiro finalizado, nominatas da mesa diretora prontas obedecendo a precedência dos poderes e autoridades e fazer checagem do som;
- 12.6. Exibir boa apresentação postural incluindo traje compatível com o evento;
- 12.7. Responsabilizar-se, nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais do MPPE, pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob seus cuidados, ressarcindo o MPPE por quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- 12.8. Participar, a critério do MPPE, por meio do seu representante, de reunião prévia;
- 12.9. Comunicar, em tempo hábil, ao MPPE nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando a correção da situação apresentada.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 13.1. A Contratação terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo.

14. DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei 17.555/2021, regulamentada pelo Decreto nº 52.153/2022 (artigo 1º, Inciso III), e regras da Lei nº 8.666/93.

Recife, 16 de janeiro de 2023

FRANCISCO DE ASSIS SEABRA NETO
Diretor Ministerial de Cerimonial



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO II – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMATIVO – LOTE ÚNICO
(Gerência Ministerial Executiva de Compras e Serviços - GMECS - Cotações PE Integrado)

LOTE ÚNICO						
Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade de medida	Valor de referência unitário	Valor estimado
1	5127246	(5127246) - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO MESTRE DE CERIMONIA,COM JORNADA DE 4 HORAS DIARIAS,DIURNO.	40,00	UN	R\$ 691,4963	R\$ 27.659,8520
2	5127254	(5127254) - SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO DE NATUREZA EVENTUAL - DO TIPO MESTRE DE CERIMONIA,COM JORNADA DE 08 HORAS DIARIAS,DIURNO.	20,00	UN	R\$ 938,8867	R\$ 18.777,7340
Valor Global Estimado						R\$ 46.437,5860



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO III – DADOS CADASTRAIS

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030.2023.CPL.PE.0017.MPPE

CNPJ/CPF:
RAZÃO SOCIAL/NOME:
ENDEREÇO COM./RES.:
MUNICÍPIO:
UF:
CEP:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CONTA CORRENTE N.º:
CÓD. DO BANCO:
NOME DO BANCO:
CÓD. DA AGÊNCIA:
NOME DA AGÊNCIA:

NOME DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O ARP/CONTRATO:

CARGO QUE OCUPA:
ESTADO CIVIL:
RG N.º:
CPF N.º:
NACIONALIDADE:
PROFISSÃO:
ENDEREÇO RESIDENCIAL:
TELEFONES FIXO/FAX E CELULAR:
EMAIL:

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030.2023.CPL.PE.0017.MPPE

Pela presente, declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no inciso VI do Art. 15 da Lei Estadual n.º 12.340/2003, de 27 de janeiro de 2003, sob as sanções cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital. Declaramos, ainda, que esta empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030.2023.CPL.PE.0017.MPPE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, **DECLARA**, para atender ao disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz * ().

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: * em caso afirmativo assinalar a ressalva acima;
Emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030.2023.CPL.PE.0017.MPPE

A EMPRESA _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada no(a) _____ (endereço completo) _____, por intermédio do seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade n.º _____, expedida pelo(a) _____, DECLARA, nos termos dos Arts. 3º e 4º da Resolução CNMP n.º 037, de 28 de abril de 2009, alterados pela Resolução CNMP n.º 172/2017, de 04 de julho de 2017, mantidos os efeitos das disposições constantes do Art. 5º da Resolução CNMP n.º 001, de 07 de novembro de 2005, do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 007, de 17 de abril de 2006, e do Art. 3º da Resolução CNMP n.º 021, de 19 de junho de 2007, para fins de participação no **Processo Licitatório em epígrafe**, promovido pela Procuradoria Geral de Justiça de Pernambuco, **que os sócios não são cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou de servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, bem como dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.**

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Emitir em papel que identifique o licitante.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VII – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030.2023.CPL.PE.0017.MPPE

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual/municipal nº _____, estabelecida no(a) _____, em conformidade com o Edital do Processo Licitatório em epígrafe.

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	CÓDIGO EFISCO	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL TOTAL						
VALOR POR EXTENSO....						

LOCAL E DATA.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: emitir em papel que identifique o licitante.

Obs.: Para elaboração da proposta a empresa licitante deverá, obrigatoriamente, descrever os itens ofertados do objeto, observando todas as exigências constantes do referido Edital, bem como o seu Termo de Referência, não se vinculando apenas às descrições dos itens constantes do Sistema Eletrônico de Compras. Declarando expressamente o prazo de validade da proposta e que estão inclusos aos preços todas as despesas, como impostos, taxas, fretes e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o objeto licitado.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP N.º /2023

SOLICITAÇÃO DE COMPRA N.º 320101000012023000016

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0030.2023.CPL.PE.0017.MPPE

CÓDIGO DA LICITAÇÃO NO EFISCO: 320101XXXXXXXX

VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.

Aos __ dias do mês de _____ do ano de _____, a Procuradoria Geral de Justiça, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Subprocurador Geral do Ministério Pùblico em Assuntos Administrativos, **HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/1994, de 27 de dezembro de 1994 e suas alterações posteriores, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10 de outubro de 2006, Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, pela Lei Estadual n.º 12.986/2006, de 17 de março de 2006; além de, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 0030.2023.CPL.PE.0017.MPPE**, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s), nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por LOTE ÚNICO, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP**, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro de preços para contratação de serviços especializado em **MESTRE DE CERIMÔNIAS**, visando a realização dos eventos pela Procuradoria- Geral de Justiça, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS EMPRESAS VENCEDORAS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1 Empresa(s) vencedora(s):

A) Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Telefone/FAX:		E-mail:	
Representante:			
Identidade:		Órgão Exp.:	
CPF:			

LOTE ÚNICO:

Planilha Demonstrativa de Preços:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ITEM	CÓDIGO EFISCO	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	MÉTRICA	QUANTIDADE DE PESSOAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL GLOBAL PARA EMPRESA "A"						
VALOR POR EXTENSO....						

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DA ARP

- 3.1** Após homologado o resultado da licitação, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) convocará o primeiro classificado e, se for o caso, os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da ARP, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação e comunicação, através do sistema eletrônico, telefonema, FAX ou correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, e no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 3.1.1** Alternativamente à convocação mencionada no subitem anterior, a CPL-SRP poderá encaminhar a ARP, no quantitativo de vias indicado em comunicação, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR), ou meio eletrônico, para que sejam assinadas e devolvidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;
- 3.2** Caso o adjudicatário não compareça para assinatura da ARP, ou não as devolva assinadas, nos prazos fixados, respectivamente, nos subitens 3.1 e 3.1.1, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular de que trata o subitem 6.3 do Edital, que deu origem à presente ARP, a PGJ poderá convocar, para substituir a empresa vencedora, as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público;
- 3.3** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra fato justificado e aceito pela Administração da PGJ;
- 3.4** Após publicação do Extrato da ARP na Imprensa Oficial terá efeito de compromisso do(a) **prestação do serviço**, conforme o Art. 14 do Decreto Estadual n.º 42.530/2015;
- 3.5** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência do(a) **prestação do serviço** em igualdade de condições;
- 3.6** Na assinatura da ARP será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste edital, bem como durante a execução contratual, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da ARP;
- 3.7** A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação de seu Extrato no Diário Oficial Eletrônico do MPPE.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DA ARP

- 4.1** A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 4.2** A celebração da ARP não obriga a PGJ a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando a empresa vencedora obrigada a aceitar supressões de até 100% (cem por cento) do(s) LOTE(s) registrados;
- 4.3** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do(a) **prestação do serviço** registrado(s), cabendo a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) promover as necessárias negociações junto a(s) empresa(s) vencedora(s), desde que configuradas e cabalmente demonstradas quaisquer das hipóteses do Art. 65, inciso II, “d”, e §5º da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 4.4** Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) deverá:
- 4.4.1** Convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.4.2** Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências:
- 4.4.2.1** Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.4.2.2** Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 4.4.2.3** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;
- 4.4.3** Caso seja frustrada a negociação, tendo havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):
- 4.4.3.1** Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(s) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê a cláusula sexta da presente ARP;
- 4.4.3.2** Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5** Quando o preço inicialmente registrado, por fato superveniente, tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e a(s) empresa(s) vencedora(s), mediante comunicação escrita, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) poderá:
- 4.5.1** Negociará com a empresa vencedora visando à atualização de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 4.5.2** Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências:
- 4.5.2.1** Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.5.2.2** Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 4.5.2.3** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;
- 4.5.3** Caso seja frustrada a negociação, tendo havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):
- 4.5.3.1** Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(s) remanescentes da ARP de acordo com o que prevê a cláusula sexta da presente ARP;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 4.5.3.2** Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.6** Quando o produto registrado na ARP for retirado de mercado por descontinuidade em vista de atualização tecnológica ou por outro, por qualquer fato superveniente, devidamente comprovado pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s) não puder(em) cumprir o compromisso assumido, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) poderá:
- 4.6.1** Negociar com a empresa vencedora visando a substituição do produto registrado por equivalente com características similares ou superiores, devidamente subsidiado pela análise técnica do Gestor da ARP, desde que mantido o preço de registro na ARP;
- 4.6.2** Caso seja frustrada a negociação, sem que tenha havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências:
- 4.6.2.1** Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.6.2.2** Observar a lista de licitante(s) remanescente(s), verificada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital;
- 4.6.2.3** Verificar a aceitabilidade da proposta e a habilitação da licitante a que se refere o subitem anterior, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, adjudicado o objeto do certame e convocada para assinar a ARP;
- 4.6.3** Caso seja frustrada a negociação, tendo havido utilização da ARP, serão adotadas as seguintes providências pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador):
- 4.6.3.1** Revogar o(s) quantitativo do(s) LOTE(s) remanescentes da ARP, de acordo com o que prevê a cláusula sexta da presente ARP;
- 4.6.3.2** Aplicar as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital, que deu origem à presente ARP, quando cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.7** Conforme critérios de conveniência e oportunidade, na hipótese de o objeto ou preço registrado se mostrar desvantajoso a PGJ, bem como não havendo êxito nas negociações realizadas com quaisquer das licitantes remanescentes, por ordem de classificação, prevista nesta cláusula, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) deverá proceder à revogação parcial ou total dos LOTE(s) da ARP;
- 4.8** As eventuais alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas através de Termos Aditivos à ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GERENCIAMENTO ARP

- 5.1** O gerenciamento e a fiscalização da ARP decorrente deste edital caberão ao servidor Gestor da ARP, Francisco de Assis Seabra Neto, Diretorial Ministerial de Cerimonial, (81) 99317.2935 / 99240.2740, dmc@mppe.mp.br ou seu substituto legal, na sua falta ou impedimento, o qual determinará o que for necessário para:
- 5.1.1** Realizar o acompanhamento da vigência da ARP, controle do quantitativo registrado e executado, informando eventuais saldos e indicando a necessidade de se iniciar novo registro de preços;
- 5.1.2** Proceder à verificação do preço registrado, confirmando se continua compatível com o mercado;
- 5.1.3** Conduzir os procedimentos relativos à eventuais renegociações dos preços registrados e indicação do descumprimento do pactuado na ARP;
- 5.1.4** Regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores;
- 5.2** As decisões que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser formalizadas pela(s) empresa(s) vencedora(s) à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1** O registro de preços poderá ser cancelado da ARP, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:
- 6.1.1** A pedido empresa(s) licitante(s) vencedora(s) quando:
- 6.1.1.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ARP, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 6.1.1.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do **prestação do serviço**, e se a comunicação ocorrer antes da solicitação;
- 6.1.2** Por iniciativa da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), quando a(s) empresa(s) vencedora(s) registrada(s):
- 6.1.2.1** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 6.1.2.2** Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 6.1.2.3** Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 6.1.2.4** Não cumprir as obrigações decorrentes da ARP;
- 6.1.2.5** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da ARP;
- 6.1.2.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ARP ou nas solicitações dela decorrentes;
- 6.1.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo administrativo, a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) fará o devido cancelamento do respectivo registro de LOTE (s) na ARP, para os casos em que tiver havido **prestação do serviço**, ou, no caso de não ter havido **prestação do serviço**, convocará os licitantes remanescentes, por ordem de classificação no certame, a fim de proceder ao registro na ARP pelo período de meses remanescentes da vigência da ARP. Quando cabíveis, serão aplicadas as sanções previstas no(s) subitens 11.6 e 12.8 do Edital que deu origem à presente ARP, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ADESÕES POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- 7.1** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ARP, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciia da Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador) e em observância aos limites previstos no Decreto Estadual n.º 42.530/2015, de 22 de dezembro de 2015;
- 7.2** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, quando desejarem fazer uso da ARP, devem consultar a Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), através do Gestor da ARP, indicado na cláusula quinta anterior, que se manifestará sobre a possibilidade de adesão, considerando se conveniente e oportuno, para indicar os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;
- 7.3** Cabe a(s) empresa(s) Detentora(s) da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, inclusive quanto às negociações promovidas pela Procuradoria Geral de Justiça (Órgão Gerenciador), optar pela aceitação ou não do **prestação do serviço** decorrente de adesão a um Órgão Não Participante, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ARP, assumidas com o Órgão Gerenciador;
- 7.4** Os Órgãos e Entidades Não Participantes, ao solicitarem adesão à ARP, devem realizar pesquisa de mercado a fim de comprovar a vantagem dos preços registrados;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 7.5** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para o Órgão Gerenciador;
- 7.6** O quantitativo decorrente das adesões à ARP não pode exceder, na totalidade, ao duplo do quantitativo de cada item registrado na ARP para o Órgão Gerenciador, independente do número de Órgãos Não Participantes que a aderirem.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1** As especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital do referido Processo Licitatório integram a presente ARP, independentemente de transcrição.
- 8.2** A presente ARP, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco e da(s) licitante(s) vencedora(s).

Recife, ____ de _____ de 20____.

HELIO JOSE DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador Geral do Ministério Públco em Assuntos Administrativos

NOME DO REPRESENTANTE

Representante legal da
Empresa A
CNPJ:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO XV – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE
SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MINISTÉRIO PÚBLICO DO
ESTADO DE PERNAMBUCO, POR MEIO DA
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E, DE OUTRO A
EMPRESA _____,
CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio da **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA - PGJ**, sediada na Rua do Imperador D. Pedro II, n.º 473 - Santo Antônio - Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.417.065/0001-03, neste ato representada pelo Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos, **HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER**, brasileiro, casado, Procurador de Justiça, cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob o n.º, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 9.º, incisos I e V, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., estabelecida na....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., por seu representante legal....., profissão....., cédula de identidade n.º....., inscrito no CPF/MF sob o n.º....., residente e domiciliado na, doravante denominada **CONTRATADA**, têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento de, para atender as necessidades da Procuradoria Geral de Justiça, tendo em vista o **PROCESSO LICITATÓRIO - PEINTEGRADO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º ... /...**, homologado em ____/____/____, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual n.º 12.525/2003, de 30 de dezembro de 2003, e demais normas atinentes à matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços ... para a Procuradoria Geral de Justiça**, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO II do Edital do citado Processo Licitatório, bem como na Ata de Registro de Preços n.º .../..., Proposta de Preços da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, além da descrição de quantitativos constantes da nota de empenho anexada a este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

Ação: ... - ...;

Subsação: ... - ...;

Fonte: ... - ...;

Elemento de Despesa: ... – ...;

Nota de Empenho: ... (Cópia em anexo)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela prestação dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor contratado de R\$ (xxxxxxxxxxxxxxxx).

Parágrafo Primeiro - O pagamento será efetuado no prazo estabelecido no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório, após a apresentação das notas fiscais/faturas,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ficando, porém, condicionado à aceitação e aprovação, mediante atesto das mesmas, em duas vias, pelo(a) da Procuradoria Geral de Justiça, e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, e desde que não tenha ocorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE: Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei 17.555/2021, regulamentada pelo Decreto nº 52.153/2022 (artigo 1º, Inciso III), e regras da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DOS POSSÍVEIS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Os possíveis locais de execução do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - A forma da prestação do serviço está estabelecida no Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO: A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório n.º .../... - Pregão Eletrônico n.º .../...

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obrigar-se-á a:

- I - Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com alimentação, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- II - Não transferir ou subcontratar sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;
- III - Consultar exclusivamente o gestor da contratação ou o responsável pelo evento indicado pelo Cerimonial, sobre o horário de início e término do serviço;
- IV- Enviar para o e-mail: seabra.neto@mppe.mp.br com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas a minuta do roteiro para os devidos ajustes;
- V - Chegar ao local do evento com antecedência de 01(uma) hora com o roteiro finalizado, nominatas da mesa diretora prontas obedecendo a precedência dos poderes e autoridades e fazer checagem do som;
- VI - Exibir boa apresentação postural incluindo traje compatível com o evento;
- VII - Responsabilizar-se, nos casos de disponibilização de equipamentos e/ou outros materiais do MPPE, pela integridade dos equipamentos e/ou materiais que estiverem sob seus cuidados, resarcindo o MPPE por quaisquer despesas decorrentes de sua má utilização;
- VIII - Participar, a critério do MPPE, por meio do seu representante, de reunião prévia;
- IX - Comunicar, em tempo hábil, ao MPPE nos casos de ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, viabilizando a correção da situação apresentada.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

I - Efetuar o pagamento referente ao fornecimento, após o atesto da fatura pelo(a) XXXX, dentro do prazo estabelecido do Termo de Referência - ANEXO I do Edital do citado Processo Licitatório, de acordo com o pactuado, devendo ainda:

- a) Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA** para correção das irregularidades apontadas, e se não solucionadas em 48 (quarenta e oito) horas, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no presente instrumento;
- b) Atestar as notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Coordenadoria Ministerial de Finanças e Contabilidade;
- c) Prestar à **CONTRATADA** todos os esclarecimentos necessários ao fornecimento do objeto, desde que disponíveis e de conhecimento da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º (décimo quinto) dia útil, após a análise da conformidade dos serviços licitados com o discriminado na respectiva nota fiscal de serviço e o atesto de realização da prestação de serviço, pelos funcionários do setor demandante, após a respectiva prestação do serviço, e apresentação das certidões de regularidade fiscal e trabalhista, da empresa contratada, atualizadas. Em nenhuma hipótese, será realizado algum tipo de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por meio da celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, mediante justificativa prévia e por escrito nos autos do processo administrativo, conforme especificado no Termo de Referência - ANEXO I do Edital.

Parágrafo Único - Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital, será considerado para efeito de início de vigência a data em que o último signatário assinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ENCARGOS E TRIBUTOS: A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e ainda qualquer outro tributo resultante da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos **Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores**.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei acima mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou;

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Procurador Geral de Justiça.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES E DO SEU CUMPRIMENTO: Pelo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste Contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da **CONTRATANTE**, ficará(ão) sujeito(s) às penalidades previstas nos dos Arts. 86 e 87, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, garantida a prévia e ampla defesa, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento dos produtos, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor global ou do(a) prestação do serviço não efetivado;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos produtos fornecidos, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor global recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em substituir o produto rejeitado ou corrigir suas falhas, entendendo-se como recusa a substituição do produto, aquela não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global do(a) prestação do serviço não efetivado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - Com fundamento no artigo 7º da Lei n.º 10.520/02, ficará **impedido de licitar** e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR-PE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 10% (dez por cento), conforme previsto no Art. 14 da Resolução RES-PGJ n.º 006/2006, de 10.10.2006, do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Não manter a proposta;
- e) Deixar de entregar a documentação exigida no certame, e quando esta conduta caracterizar fraude à licitação pública;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fazer declaração falsa.

Parágrafo Primeiro – Para fins da subcondição da alínea "c" do item III, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 337-F, 337-H, 337-I, 337-J, 337-K e 337-M do Código Penal e suas alterações posteriores.

Parágrafo Segundo - As multas estabelecidas nas alíneas do inciso II do subitem 17.1 poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;

Parágrafo Terceiro - Serão descontados dos pagamentos porventura devidos ao contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição na dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei;

Parágrafo Quarto: Os valores das multas previstas no inciso II deverão ser recolhidos diretamente à conta corrente da Procuradoria Geral de Justiça (Banco: Caixa Econômica Federal – AG: 1294 – OP: 006 – C\C: 300-1) e apresentado o comprovante à Divisão Ministerial de Monitoramento e Análise de Contratos e Convênios da CONTRATANTE;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO: A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Pernambuco, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, conforme determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Parágrafo Único – Qualquer medida que implique em alteração dos direitos e obrigações previstos neste Instrumento Contratual só poderá ser adotada mediante autorização, por escrito, das partes, e será feita por Termo Aditivo ou Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA: Este Contrato fica vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º .../..., cuja realização decorre da autorização do Subprocurador Geral de Justiça em Assuntos Administrativos do Ministério Público do Estado de Pernambuco, constante do Processo Licitatório n.º .../... e aos termos da Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR DO CONTRATO: No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;

Parágrafo Único - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta Cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO: O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberão ao gestor do contrato, ... da PGJ, o(a) ..., o qual determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do Art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal;

Parágrafo Primeiro - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da PGJ deverão ser solicitadas formalmente pelo Fornecedor à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desenvolvimento de suas atividades;

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante à PGJ ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da PGJ ou de seus pressupostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à PGJ dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução deste Contrato serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, de forma escrita, por ser a legislação aplicável à execução do presente instrumento;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

Parágrafo Primeiro - O presente instrumento obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;

Parágrafo Segundo - Fica expressamente esclarecido que a **CONTRATANTE** não se obriga pelo pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, as quais correrão à exclusiva conta da **CONTRATADA**, não tendo o pessoal contratado para execução deste Contrato qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, não executar os serviços no prazo estipulado em sua proposta e nas condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Procuradoria Geral de Justiça procederá em conformidade com o disposto nos itens 10 e 11 do Edital do citado Processo Licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO: As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

E por estarem assim justas e contratadas, as partes aqui presentes, assinam este Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito legal, juntamente com 02 (duas) testemunhas presenciais abaixo.

Recife, de de 202____.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador Geral em Assuntos Administrativos
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF/MF

2. _____

CPF/MF